



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
SIO Quadra 04, Lote 327, Edifício Vila Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústria Gráfica, Brasília/DF, CEP 70610-908
Telefone: +55 (61) 3314-6100 - www.inep.gov.br

CONTRATO Nº 31/2018

Processo nº 23036.004663/2018-29

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA E A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO – ACERP.

Pelo presente instrumento, o INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, Autarquia Federal, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Vila Lobos, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 01.678.363/0001-43, neste ato representado (a) pela sua Diretora de Gestão e Planejamento, Sra. **ELINICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS**, nomeada pela Portaria/CCPR nº 378, de 14/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, e com delegação de competência para a prática do ato administrativo definida na Portaria nº 55 de 09/03/2015, publicada no DOU de 10/03/2015, portadora da Carteira de Identidade nº 807.289.559/DF, CPF nº 324.838.131-00, e a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO – ACERP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.196.013/0001-03, sediada na Rua Marquês de Olinda n. 12, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu Diretor Geral Adjunto, o Sr.(a) **LUÍZ GERALDO DOLINO NASCIMENTO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 029096419, expedida pela (o) DIC/RI, e CPF nº 050.088.407-20, e por sua Diretora de Administração, **ISABELLA MARIA DE MELO GONÇALVES DE LIMA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.204.453, expedida pela (o) DSD/PE, e CPF nº 688.385.144-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23036.004663/2018-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPOG n. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 19/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
 - 1.1. O objeto do presente instrumento é a execução de serviços referentes à produção de documentário e série de Interprogramas, para exibição na TV Escola, sobre o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, que visa promover e difundir a história, os desafios e a evolução do segundo maior exame nacional de acesso ao ensino superior no mundo, no ano em que se comemora 20 anos do Exame, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
 - 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO/LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	5 (cinco) Interprogramas de 5 (cinco) minutos cada	25	com início da exibição a partir da segunda quinzena de outubro.	R\$ 6.000,00	R\$ 150.000,00
2	30 (trinta) Interprogramas de 1 (um) minuto cada, que compõe a base do documentário	30	deverão ser veiculados em novembro.	R\$ 8.000,00	R\$ 240.000,00
3	2 (duas) versões do documentário: uma de 26 (vinte e seis) minutos para exibição na grade de programação e outra de 13 (treze) minutos para ser exibida no ambiente do Inep, durante 30 dias	39	para ser exibida no ambiente do Inep, durante 30 dias, a partir do dia 20 de novembro.	R\$ 3.589,74	R\$ 140.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 530.000,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**
 - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, contados a partir da data de sua assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**
 - 3.1. O valor total estimado anual, para essa contratação, é de **R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)**.
 - 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 - 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, no valor de **R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)**, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:
 - Gestão/Unidade: 26290
 - Fonte: 8108
 - Programa de Trabalho: 108445
 - Elemento de Despesa: 339039
 - PI: M104M0182N
 - Nota Empenho: 2018NE800723

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. **CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

- 6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

7.2. **O prazo de execução dos serviços será o de fixado no Projeto Básico, e seguirá o seguinte cronograma:**

Etapas a ser executada	Prazo de Execução
Reunião para definição cronograma	Até 2 dias após assinatura do contrato
Elaboração do cronograma detalhado	Até 2 dias após a reunião
Apresentação do roteiro	Até 5 dias após a aprovação do cronograma
Execução das filmagens e apresentação da primeira prova editada	Até 10 dias após a aprovação do roteiro
Solicitação de mudanças pela Assom/Inep	Até 5 dias após a apresentação da prova editada
Aprovação e conclusão dos serviços referentes aos interprogramas	Até 10 de outubro de 2018
Exibição interprogramas	A partir da segunda quinzena de outubro de 2018 até 3 novembro de 2018.
Conclusão da produção e estreia dos demais produtos	A partir 20 de novembro até 20 de dezembro de 2018

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, setembro de 2018

CONTRATANTE:

ELINICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS
Diretora de Gestão e Planejamento do INEP

CONTRATADA:

LUÍZ GERALDO DOLINO NASCIMENTO
Diretor Geral Adjunto da ACERP

ISABELLA MARIA DE MELO GONÇALVES DE LIMA
Diretora de Administração ACERP

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo Dolino Nascimento**, Usuário Externo, em 20/09/2018, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Isabella Maria de Melo Gonçalves de Lima**, Usuário Externo, em 20/09/2018, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eunice de Oliveira Ferreira Santos**, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa, em 20/09/2018, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Murilo Sergio Braga do Amaral**, Servidor Público Federal, em 20/09/2018, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Camilla Carnevali Ferreira**, Coordenador(a), em 20/09/2018, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=294943 informando o código verificador 0270863 e o código CRC 2A1007E7.